

LEI n.º 521/94 de 12 de Julho de 1994.

"Autoriza conversas de valores em URV."

A Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, mg, aprova, e eu, Prefeito; sanciono a seguinte
lei:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a determinar a conversas de valores
de débitos e créditos municipais em unidade
Referencial de valores (URV);

Parágrafo único:

Os valores a serem convertidos serão oriundos
da Receita Pública para recebimentos de tributos
municipais e da Despesa Pública para cumprir
obrigações de pagamentos diversos.

Art. 2.º - Os tributos a serem calculados e
anteriores a março/94 e a dívida ativa, terão
conversas em URV, para efeito de demonstrativo
e recebimento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação retroagindo efeitos a partir de 1.º
de março de 1994 conforme normas federais e a
1.º de janeiro de 1994 para efeitos de ativos municipais.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
13 de Julho de 1994.

JOSE BARBOSA NADALIM

PREFEITO MUNICIPAL